



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Palmas

REVOGADA PELA LEI N° 1365, DE 2005.
LEI N.º 984, de 24 de abril de 2001.

**Altera a Lei n.º 973, de 8 de janeiro de 2001,
na parte que especifica e dá outras
providências.**

Faço saber que a Prefeita Municipal De Palmas editou a Medida Provisória n.º 4, de 28 de março de 2001, com força de lei, a Câmara Municipal de Palmas aprovou e eu, **Vereador Carlos Eduardo Torres Gomes**, seu presidente, nos termos do parágrafo único do artigo 40 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal do Governo, integrada na composição das Secretarias Municipais relacionadas no art. 3º, inciso III, da Lei nº 973, de 8 de janeiro de 2001, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º ...

III - ...

- a) Secretaria Municipal do Governo;**
- b) Secretaria Municipal do Planejamento e Administração;**
- c) Secretaria Municipal de Finanças;**
- d) Secretaria Municipal da Educação, Cultura e dos Esportes;**
- e) Secretaria Municipal da Saúde;**
- f) Secretaria Municipal de Obras;**
- g) Secretaria Municipal da Produção e do Abastecimento;**
- h) Secretaria Municipal da Ação Comunitária;**
- i) Secretaria Municipal da Comunicação;**
- j) Secretaria Municipal da Criança e da Juventude.**

Art. 2º Fica acrescido o art. 10a e a Seção I - A ao Capítulo II do Título II da Lei n.º 973, de 8 de janeiro de 2001, referente às competências das Secretarias, que passa a vigor com a seguinte redação:



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Palmas

Capítulo II
Das Competências das Secretarias

Seção I – A

Da Secretaria Municipal do Governo

Art.10a. Compete à Secretaria Municipal do Governo:

I – coordenar e expandir as ações políticas municipais;

II – acompanhar matérias afetas aos Poderes do Município e às instituições vinculadas e cooperantes, bem como executar as ordens emanadas do Chefe do Poder Executivo;

III – representar e articular o Município junto aos Poderes Legislativo e Judiciário, lideranças políticas e sociais e segmentos organizados da comunidade, sempre que designado;

IV – outras atividades nos termos de seu regimento.

Art. 3º O quantitativo dos cargos constantes do Anexo I e II da Lei n.º 973, de 8 de janeiro de 2001, passa a vigor consoante o Anexo I e II desta Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 24 dias do mês de abril de 2001,
12º ano da criação de Palmas.

Verº Eduardo Gomes
Presidente



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Palmas

ANEXO À LEI Nº 984, DE 24 DE ABRIL DE 2001

Quantitativos dos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo

QUANTIDADE	CARGOS	SÍMBOLO
1	Chefe de Gabinete do Prefeito	DS-1
1	Advogado Geral do Município	DS-1
1	Secretário do Governo	DS-1
1	Secretário do Planejamento e Administração	DS-1
1	Secretário de Finanças	DS-1
1	Secretário da Educação, Cultura e dos Esportes	DS-1
1	Secretário da Saúde	DS-1
1	Secretário de Obras	DS-1
1	Secretário da Produção e Abastecimento	DS-1
1	Secretário de Ação Comunitária	DS-1
1	Secretário da Comunicação	DS-1
1	Secretário da Criança e da Juventude	DS-1
1	Presidente da Agência do Meio Ambiente e Turismo	DS-2
1	Presidente da Agência de Serviços Públicos	DS-2
1	Presidente da Agência de Ação Urbana e Trânsito	DS-2
1	Comandante da Guarda Metropolitana	DS-2
3	Gerente Especial	DS-3
3	Assessor Especial	DS-3
14	Chefe de Gabinete	DAS-1
20	Gerente 1	DAS-1
13	Assessor 1	DAS-1
22	Gerente 2	DAS-2
22	Assessor 2	DAS-2
139	Assistente 1	DAS-3
63	Assistente 2	DAS-4
24	Assistente 3	DAS-5
133	Assistente 4	DAS-6
15	Encarregado	DAS-5
108	Função Gratificada 1	FG-1
48	Função Gratificada 2	FG-2
35	Função Gratificada 3	FG-3
50	Função Gratificada 4	FG-4
25	Função Gratificada 5	FG-5
15	Função Gratificada 6	FG-6
10	Função Gratificada 7	FG-7



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Palmas

ANEXO II À LEI N.º 984/2001, DE 24 DE ABRIL DE 2001.

Tabelas de remuneração dos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo

SÍMBOLO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL R\$
DS-1	SUBSÍDIO		4.000,00
DS-2	1.900,00	1.900,00	3.800,00
DS-3	1.250,00	1.250,00	2.500,00
DAS-1	900,00	900,00	1.800,00
DAS-2	650,00	650,00	1.300,00
DAS-3	450,00	450,00	900,00
DAS-4	300,00	300,00	600,00
DAS-5	200,00	200,00	400,00
DAS-6	150,00	150,00	300,00

SÍMBOLO	VALOR R\$
FG-1	120,00
FG-2	150,00
FG-3	180,00
FG-4	225,00
FG-5	450,00
FG-6	550,00
FG-7	650,00